

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Universidade Tiradentes, através de seu Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal – NAF e a Prefeitura de São Cristóvão, para promover atividades de educação fiscal por meio do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) na Sala do Empreendedor.

A **Prefeitura do Município de São Cristóvão**, do Estado de Sergipe, por ora representado por Júlio Nascimento Júnior, portador do CPF: 918.725.615-00. E por intermédio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.855/0001-44, sediada em Rua Pereira Lobo, 72 CEP- 49.100-055, na cidade de São Cristóvão - Sergipe, neste ato representado por seu Secretário Sr. Josenito Oliveira Santos, inscrito no CPF nº 236.139.045-00 e RG nº 301.441, residente na Av. Cap. Joaquim Martins Fontes, 459 – Torre Enseada 303 – Farolândia – Aracaju - Sergipe CEP 49.032-016, de outro lado, **Sociedade de Educação Tiradentes S.A**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.013.263/0001-87, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Murilo Dantas, Bairro Farolândia, CEP 49032-490, Aracaju/SE, neste ato representada por seu **Vice-Reitor, Jouberto Uchôa de Mendonça Junior**, inscrito no CPF sob o nº 276.376.895-49, residente e domiciliado em Aracaju-SE, doravante denominada UNIT. As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as disposições pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004, com as alterações posteriores, e demais preceitos da legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os signatários para promover atividades de educação fiscal por meio do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), atividade de extensão da **UNIVERSIDADE TIRADENTES** com vistas a:

Esse documento foi assinado por JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA JUNIOR e Júlio Nascimento Júnior. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.diaiforte.com.br/validade/5E68L-YP8XZ-V3K69-XYH33>

[2024700000280125]

- a) proporcionar aos estudantes conhecimento acerca da função econômica e social dos tributos, bem como dos direitos e deveres associados à tributação;
- b) Desenvolver a consciência fiscal e tributária junto aos alunos da UNIT e a comunidade local, evidenciando a relação entre cidadania e o cumprimento das obrigações tributárias, bem como reforçando a importância da educação fiscal na formação de cidadãos cientes de seus direitos e deveres;
- c) qualificar o futuro profissional por meio de uma vivência prática, proporcionando a aplicação profissional do aprendizado, assim como a geração de conhecimento acerca das obrigações relacionadas aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil através de discussões, criação de palestras, grupos de estudo, treinamentos e visitas guiadas à Receita Federal;
- d) disponibilizar orientação contábil e fiscal pelos estudantes universitários a pessoas físicas de baixa renda, bem como a microempresas, microempreendedores individuais e entidade sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

I – Incumbe ao NAF da UNIVERSIDADE TIRADENTES:

- a) proporcionar aos estudantes conhecimento acerca da função econômica e social dos tributos, bem como dos direitos e deveres associados à tributação;
- b) Promover o cadastramento, emissão do Cadastro de Pessoa Física – CPF, Declaração de Imposto de Renda, PERDCOMP, Consulta a Situação Fiscal, dentre outros serviços;
- c) Desenvolver a consciência fiscal e tributária junto a comunidade local, evidenciando a relação entre cidadania e o cumprimento das obrigações tributárias, bem como reforçando a importância da educação fiscal na formação de cidadãos cientes de seus direitos e deveres;
- d) qualificar o futuro profissional por meio de uma vivência prática, proporcionando a aplicação profissional do aprendizado, assim como a geração de conhecimento acerca das obrigações relacionadas aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil através de discussões, criação de palestras, grupos de estudo, treinamentos e visitas guiadas à Receita Federal;

II – Incumbe à Prefeitura de São Cristóvão:

- a) Compor Comissão de Trabalho, objetivando planejar as ações que visem à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Designar e manter estagiários para compor a equipe de trabalho;
- c) Dispor da Sala do Empreendedor para a atuação do estagiário que participará das atividades a serem definidas em comum acordo com o NAF;
- d) Conceder as condições necessárias para a participação de técnicos, professores e demais;
- e) Dispor das condições materiais e logísticas necessárias à execução das ações nos termos previstos no Plano de Trabalho;
- f) Dispor as condições tecnológicas necessárias ao desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA

Os partícipes comprometem-se a dar ampla divulgação desta parceria e das que decorrerem deste Termo de Cooperação Técnica, assim como em relação aos resultados dos trabalhos desenvolvidos, como forma de manter informados todos os beneficiários

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, os quais arcarão com as despesas, eventualmente, consideradas necessárias à execução das respectivas ações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Os signatários poderão designar gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA, VIGÊNCIA E DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da publicação do seu extrato e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado mediante comunicação, por

escrito, por parte de qualquer dos signatários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a cada participante a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESPONSABILIDADE COM PESSOAL

O pessoal, que a qualquer título, participar na execução deste Termo de Cooperação Técnica guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, mormente trabalhista, para com os outros partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Notificações, comunicações e avisos, inerentes a este Acordo de Cooperação Técnica deverão ser feitos por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se tornarem necessárias ao cumprimento do presente acordo deverão ser feitas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidas pelos signatários em comum acordo e em conformidade com a legislação federal específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial, por extrato, correndo as despesas por conta da Prefeitura de São Cristóvão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalectimento sobre

qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, por si e por seus sucessores legais.

Aracaju, 21 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente por:
Júlio Nascimento Júnior
CPF: ***.725.615-**
Data: 07/03/2025 12:51:19 -03:00

DigiForte

Júlio Nascimento Junior

Prefeito de São Cristóvão

Josenito Oliveira Santos

Secretário do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Jouberto Uchôa de Mendonça Junior

Vice-Reitor UNIVERSIDADE TIRADENTES

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
JOUBERTO UCHÔA DE
MENDONÇA JUNIOR
CPF: ***.376.895-**
CONTRATANTE
Data: 04/02/2025 11:22:39 -
03:00

DigiForte

2)

Nome:

CPF:

[2024700000280125]
Esse documento foi assinado por JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA JUNIOR e Júlio Nascimento Junior. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/5E68L-YP8XZ-V3K69-XYH33>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5E68L-YP8XZ-V3K69-XYH33

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA JUNIOR - CONTRATANTE (CPF ***.376.895-**) em 04/02/2025 11:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.52.252.218	Lat: -10,958482 Long: -37,043634 Precisão: 40 (metros)
Autenticação	jumj@grupotiradentes.com
Email verificado	
eGt2y8WWP0uLSwBh1xWXbliw6N6R+Px7TTENq8h6GWQ=	
SHA-256	

- ✓ Júlio Nascimento Júnior (CPF ***.725.615-**) em 07/03/2025 12:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.97.83.34	Não disponível
Autenticação	julio.junior@saocristovao.se.gov.br
Email verificado	
InDMN9QzqUk6gaHr5rSkucJCztNPidRo2MctfX1OP+I=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/5E68L-YP8XZ-V3K69-XYH33>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>